



SENTIRA

SOLUÇÕES CONTÁBEIS

(31) 3950.2129 / (31) 98638.8838

@sentracontabilidade

contato@sentracontabilidade.com.br

JANEIRO 2026

Empresas do Simples Nacional não participam do “ano teste” da REFORMA TRIBUTÁRIA em 2026, mas precisam se organizar para 2027

A Reforma Tributária aprovada pela Lei Complementar nº 214, de 16 de janeiro de 2025, trouxe mudanças significativas na estrutura dos tributos sobre o consumo no Brasil, instituindo o Imposto sobre Bens e Serviços (IBS) e a Contribuição sobre Bens e Serviços (CBS). Embora o Simples Nacional seja um regime simplificado voltado para micro e pequenas empresas, seus optantes também serão impactados por essas alterações.

O QUE MUDA COM O IBS E A CBS?

A nova legislação substitui diversos tributos atualmente incidentes sobre bens e serviços:

- A CBS substituirá o Pis/Pasep e a Cofins;
- O IBS substituirá o ICMS e o ISS.

A transição será gradual, ocorrendo entre 2026 e 2032, período no qual os antigos tributos serão progressivamente substituídos pelos novos. No caso das empresas do Simples Nacional, as mudanças começarão a surtir efeito de forma direta apenas a partir de 2027.

O ANO DE 2026 – A FASE DE TESTES:

Em 2026, o governo iniciará o chamado “ano teste” da reforma, aplicando uma alíquota simbólica de 1% para o IBS e a

CBS. Contudo, as empresas do Simples Nacional não estarão sujeitas a essa alíquota-teste, exceto aquelas que ultrapassarem o sublimite de receita bruta (R\$ 1,8 milhão para Acre e Amapá, e R\$ 3,6 milhões para os demais estados e o Distrito Federal). Essas empresas deverão destacar e recolher o IBS e a CBS normalmente.

O QUE MUDA EM 2027?

O ano de 2027 será o ponto de virada. As contribuições para o Pis/Pasep e a Cofins serão extintas, e em seu lugar surgirá a CBS, que passará a compor a guia do Simples Nacional. Além disso, terá início a aplicação gradual do IBS, que substituirá, ao longo dos anos seguintes, o ICMS e o ISS.

A partir de 2027, as empresas optantes pelo Simples Nacional poderão escolher duas formas de recolhimento do IBS e da CBS:

1. RECOLHIMENTO “POR DENTRO” DA GUIA DO SIMPLES NACIONAL

Nessa modalidade, os novos tributos serão pagos junto aos demais tributos do Simples, resultando em menor carga tributária. No entanto, o crédito tributário repassado aos clientes será reduzido, o que pode afetar a competitividade em vendas para outras empresas.

2. RECOLHIMENTO REGULAR OU “POR FORA” DA GUIA DO SIMPLES NACIONAL

Aqui, o IBS e a CBS são apurados de forma separada, com o sistema de débito e crédito tributário. Essa opção é vantajosa para quem vende para empresas (B2B), pois permite o repasse integral de créditos. Contudo, implica em maior carga tributária para o contribuinte.

A IMPORTÂNCIA DO PLANEJAMENTO PARA 2027:

Com o início da transição em 2027, será essencial que as empresas do Simples Nacional realizem um planejamento tributário detalhado. Essa preparação deve incluir:

- Simulações de cenários comparando as duas formas de recolhimento do IBS e CBS;
- Análises de impacto na carga tributária e na competitividade de mercado;
- Avaliação do perfil dos clientes (se majoritariamente consumidores finais – B2C – ou empresas – B2B);
- Revisão de políticas de precificação, descontos e margens;
- Gestão de estoque, fluxo de caixa e compras, considerando o novo modelo de créditos tributários.

Empresas que planejam com antecedência poderão minimizar os impactos financeiros da reforma, aproveitar melhor os créditos fiscais e manter sua competitividade em um cenário tributário mais transparente e dinâmico.

continua pág. 02

ACESSE A TABELA



TABELASIMPLESNACIONAL.COM.BR

■ P. 02

A CONTABILIDADE COMO PILAR ESTRATÉGICO DO NEGÓCIO: DA GESTÃO À TOMADA DE DECISÃO

■ P. 02

CARTÃO, PIX E NOTA FISCAL: CUIDADOS PARA NÃO CAIR EM MALHA FISCAL

■ P. 03

SAÍDA DEFINITIVA DO BRASIL: PROCEDIMENTOS FISCAIS, OBRIGAÇÕES LEGAIS E CONSEQUÊNCIAS TRIBUTÁRIAS

■ P. 04

LIMITE DO MEI E O COMUNICADO DA RECEITA FEDERAL: ENTENDA A POLÊMICA!

CONCLUSÃO

A Reforma Tributária representa um marco na simplificação e unificação dos tributos sobre o consumo no Brasil.

Contudo, para as micro e pequenas empresas, o sucesso dessa transição dependerá do preparo e da estratégia adotada a partir de 2027. Mais do que nunca, o planejamento

tributário será uma ferramenta indispensável para garantir sustentabilidade, eficiência e crescimento no novo ambiente fiscal que se desenha.

A CONTABILIDADE COMO PILAR ESTRATÉGICO DO NEGÓCIO: DA GESTÃO À TOMADA DE DECISÃO

No universo empresarial, a contabilidade muitas vezes é vista como um mal necessário, uma mera formalidade para cumprir obrigações fiscais e burocráticas.

No entanto, essa percepção está longe da realidade. Longe de ser apenas um registro de débitos e créditos, a contabilidade é uma ferramenta estratégica e o pilar fundamental para a saúde financeira, a gestão eficiente e a tomada de decisões inteligentes de qualquer negócio.

A CONTABILIDADE COMO RAIOS-X DA SAÚDE FINANCEIRA

Imagine um médico que precisa diagnosticar um paciente. Sem exames de sangue, radiografias e outros dados vitais, o diagnóstico seria apenas um palpite. Da mesma forma, a contabilidade fornece um raio-x completo e preciso da saúde financeira de uma empresa.

Por meio de demonstrações contábeis, o empreendedor consegue visualizar com clareza a situação do seu patrimônio, o desempenho das operações e a lucratividade do negócio em um determinado período.

O Balanço Patrimonial é o primeiro desses exames. Ele é uma fotografia estática da empresa em uma data específica, mostrando o que ela possui (ativos), o que deve (passivos) e o seu valor líquido (patrimônio líquido).

A análise do Balanço revela a saúde estrutural do negócio. Uma empresa com muitos ativos de giro (dinheiro em caixa, contas a receber) e passivos de curto prazo bem gerenciados demonstra solidez. Por outro lado, um endividamento excessivo em relação ao capital próprio pode ser um sinal de alerta.

A Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), por sua vez, é um filme que narra a história financeira do período. Ela detalha as receitas, os custos e as despesas, culminando no resultado final: lucro ou prejuízo.

A DRE não apenas informa se a empresa foi lucrativa, mas também revela a sua margem de lucro, a eficiência de seus custos e a proporção de cada despesa em relação à receita.

Ambas as demonstrações são a base para a análise de indicadores de desempenho, como a liquidez (capacidade de pagar as dívidas de curto prazo) e a rentabilidade (o retorno gerado pelo negócio). Ignorar esses dados é como navegar em um oceano sem bússola ou mapa.

A CONTABILIDADE COMO FERRAMENTA DE GESTÃO

A gestão eficiente de um negócio exige

controle rigoroso e a capacidade de medir o que realmente importa. A contabilidade transcende o simples registro de transações e se transforma em um sistema de controle gerencial.

O fluxo de caixa, por exemplo, que é uma das ferramentas mais importantes da gestão financeira, é sustentado pelos dados contábeis. Com um controle preciso das entradas e saídas, é possível projetar cenários futuros, prever a necessidade de capital de giro e evitar crises de liquidez.

A contabilidade também permite a análise de custos e despesas, ajudando o gestor a identificar onde o dinheiro está sendo gasto e a

ENTENDA COMO A CONTABILIDADE IMPULSIONA A SAÚDE FINANCEIRA, A GESTÃO E AS DECISÕES ESTRATÉGICAS DO SEU NEGÓCIO.

buscar oportunidades para otimizar recursos, seja renegociando com fornecedores ou reduzindo desperdícios. Esse controle granular permite uma gestão proativa, e não reativa.

Outro aspecto vital é o controle de estoque. A contabilidade auxilia na avaliação do estoque (PIS/COFINS, ICMS) e na identificação de produtos com baixa rotatividade, permitindo ao gestor tomar decisões sobre promoções ou descontinuação de itens.

Além disso, a contabilidade de custos permite a precificação correta de produtos, garantindo que o valor de venda não apenas cubra os custos de produção, mas também gere uma margem de lucro saudável.

A CONTABILIDADE NO PROCESSO DE TOMADA DE DECISÃO

Em um mercado competitivo, as decisões não podem ser baseadas em intuição. Elas precisam ser informadas por dados sólidos. É aqui que a contabilidade revela seu papel mais estratégico. As informações contábeis são a base para a tomada de decisão em todos os níveis do negócio.

AValiação de Viabilidade de Projetos

Antes de expandir, abrir uma nova filial ou lançar um novo produto, a análise de custos e a projeção de receitas, baseadas em dados históricos, são essenciais para determinar se o investimento vale a pena. A contabilidade fornece a base para o cálculo do ponto de equilíbrio do novo projeto, ou seja, a quantidade de vendas necessárias para cobrir todos os custos.

DEFINIÇÃO DA PRECIFICAÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS

O preço não deve ser definido apenas pela concorrência. A contabilidade oferece os dados necessários para calcular os custos reais de produção e operação, permitindo uma precificação que garanta uma margem de lucro



saudável e sustentável. Uma precificação errada, baseada apenas em suposições, pode levar a um crescimento insustentável e à perda de dinheiro.

IDENTIFICAÇÃO E CORREÇÃO DE PROBLEMAS OPERACIONAIS

Uma queda na margem de lucro, por exemplo, pode ser um sinal de que os custos de produção estão subindo. Uma análise detalhada dos dados contábeis permite identificar a causa e tomar medidas corretivas, como renegociar com fornecedores, otimizar processos de produção ou revisar a estratégia de vendas.

PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO

A contabilidade é a principal ferramenta para um planejamento tributário eficiente e legal. Um contador experiente pode analisar a estrutura do negócio e o regime tributário (Simples Nacional, Lucro Presumido, Lucro Real) para identificar a melhor opção para a empresa, resultando em economia de impostos e maximização do lucro líquido.

ATRAÇÃO DE INVESTIDORES E FINANCIAMENTOS

Investidores e instituições financeiras usam as demonstrações contábeis para avaliar a saúde e a viabilidade de um negócio antes de injetar capital. Uma contabilidade organizada e transparente é um cartão de visitas que demonstra profissionalismo e seriedade, aumentando as chances de conseguir financiamentos com condições favoráveis.

Em suma, a contabilidade não é um custo, mas um investimento. Ela capacita o gestor a ter uma visão clara e objetiva do seu negócio, a gerir recursos com inteligência e a tomar decisões estratégicas que impulsionam o crescimento e garantem a longevidade da empresa. Ignorar a sua importância é o mesmo que dirigir no escuro, confiando apenas na sorte para chegar ao seu destino.

A contabilidade, ao contrário, é o farol que ilumina o caminho, garantindo segurança e previsibilidade em cada passo. O empreendedor que domina a sua contabilidade não apenas sobrevive, ele prospera.

CARTÃO, PIX E NOTA FISCAL: CUIDADOS PARA NÃO CAIR EM MALHA FISCAL

A administração tributária das Receitas Federal, dos estados e dos municípios possui hoje ferramentas de fiscalização automatizadas que cruzam várias bases de dados: notas fiscais eletrônicas, movimentações financeiras que são informadas de forma obrigatória por instituições financeiras e operadoras de cartões e obrigações acessórias como, por exemplo Sped Fiscal e PGDAS.

Quando os números não batem,

acende-se um alerta, e a não emissão das notas fiscais de todos os valores recebidos na conta bancária da empresa viram autuação.

ENTENDA ONDE MORA O RISCO, ALGUNS EXEMPLOS PRÁTICOS:

• **EXEMPLO 1:** Determinada empresa vendeu R\$ 1.000,00 no débito, a maquininha liquida em um dia e entra R\$ 990,00, já descontada a tarifa da administradora de cartões, no extrato da empresa. A empresa não emite nota

fiscal dessa venda e, como consequência a receita auferida no valor de R\$ 1.000,00 não é informada no Sped Fiscal ou no PGDAS. Resultado para a empresa = malha fiscal por omissão de receita, pois a empresa deveria ter emitido a nota fiscal no valor de R\$ 1.000,00.

• **EXEMPLO 2:** A mesma empresa do exemplo anterior efetuou uma venda no valor total de R\$ 2.000,00 mas emitiu uma nota parcial no valor de R\$ 1.000,00 (popularmente chamada de

“meia nota”). A referida venda foi recebida integralmente via Pix ou cartão. Resultado para a empresa = malha fiscal por omissão de receita, pois a empresa deveria ter emitido a nota fiscal no valor de R\$ 2.000,00.

• **EXEMPLO 3:** Foi efetuada uma venda por determinada empresa que, logo após o recebimento dessa venda via Pix ou cartão, cancela a nota fiscal referente a mesma operação. Resultado para a empresa = malha fiscal por omissão de receita

DUAS PRÁTICAS SIMPLES QUE ELIMINAM O RISCO DE CAIR EM MALHA FISCAL:

Emita 100% das notas fiscais – Todas as vendas, independentemente do meio de recebimento, seja dinheiro, cartão de débito ou de crédito, PIX e, até mesmo cheque, devem ter documento fiscal correspondente.

Confira e concilie! Compare caixa, relatório de vendas do sistema, relatório de vendas da máquina de cartão e extrato bancário diariamente. A conciliação deve identificar: valor bruto das vendas, descontos, tarifa da administradora de cartões, antecipações, estornos e recebimentos de vendas parceladas.

SUGESTÃO DE CHECK LIST PARA CONCILIAÇÃO:

Os dados mínimos sugeridos são:

- Data da venda;
- Número da nota fiscal de venda;
- Valor bruto da venda;
- Forma de recebimento – Exemplos – débito, crédito à vista ou parcelado – dinheiro, pix, cheque ou crediário próprio;
- Data do recebimento da venda pela administradora de cartões;
- Valor líquido recebido da venda;
- Tarifas e descontos do valor a receber.

MAIS UM EXEMPLO:

- Venda: R\$1.000,00 no crédito em 1x;
- Tarifa da administradora de cartões de 3,5%: R\$35,00;
- Valor líquido recebido no extrato bancário: R\$965,00;
- No sistema da empresa: registrar a receita bruta no valor de R\$1.000,00, registrar a despesa no valor de R\$35,00 e registrar em contas a receber o valor líquido de R\$ 965,00; e
- Por último, quando efetivamente recebido o valor de R\$ 965,00 na conta bancária da empresa, registrar a disponibilidade do valor no sistema, bem como, baixar R\$ 965,00 do contas a receber.

SITUAÇÕES DE ERRO: COMO AGIR RÁPIDO E CORRETAMENTE

Se durante a conciliação você descobriu divergências ou omissão de receita, aja conforme o roteiro abaixo:

1. Identifique e documente o erro: Salve relatórios, comprovantes, extratos e prints do sistema. Trace a origem: falta de emissão de nota fiscal, duplicidade de emissão de nota fiscal para uma única venda ou cancelamento indevido.
2. Corrija o faturamento: Emita nota fiscal extemporânea, se as legislações estadual e municipal permitirem. Se houver nota fiscal cancelada indevidamente, fature a venda novamente e certifique-se de que a mesma não será cancelada novamente. Caso identifique nota emitida em duplicidade para uma única venda, providencie o cancelamento ou o estorno da nota fiscal excedente.
3. Regularize os tributos: Recalcule os tributos devidos referentes a venda não faturada e recolha a diferença com a multa por mora e os juros aplicáveis.
4. Registre as operações: Protocole pagamentos, guarde comprovantes e protocolos de retificação. Mantenha um dossiê com documentos que justifiquem a retificação.



A IMPORTÂNCIA DOS CONTROLES INTERNOS E O USO DE TECNOLOGIA NA AUTOMAÇÃO

- Integração do ponto de venda com o sistema e o emissor de nota fiscal: quanto mais automática a emissão da nota no momento da venda, menor a margem de erro.
- Automatização de procedimentos: ferramentas que importam extratos bancários e de cartão e os cruzam com as notas fiscais emitidas reduzem o trabalho manual.
- Alertas inteligentes: criação de regras que disparem avisos automáticos quando houver diferenças na conciliação.
- Auditorias internas periódicas: auditorias em ciclos mensais ou trimestrais para revisar amostras.

CONCLUSÃO

Prioridades imediatas para eliminar riscos:

1. Adote a regra de 100% das notas emitidas;
2. Faça conciliação diária entre relatório de vendas, relatório de notas fiscais emitidas e extratos bancários e de cartões;
3. Ao errar, corrija rápido, recolha os tributos da venda não faturada e documente a correção;
4. Automatize onde for possível e mantenha procedimentos escritos e auditáveis.

SAÍDA DEFINITIVA DO BRASIL: PROCEDIMENTOS FISCAIS, OBRIGAÇÕES LEGAIS E CONSEQUÊNCIAS TRIBUTÁRIAS

A Declaração de Saída Definitiva do País (DSDP), instituída pela Instrução Normativa SRF nº 208/2002, é uma obrigação fiscal destinada a brasileiros que passam a residir permanentemente no exterior ou que permanecem fora por mais de 12 meses consecutivos, tomando-se não residentes.

Seu objetivo é encerrar o vínculo fiscal com o Brasil, delimitando o período de tributação e evitando bitributação.

Desde 2010, a DSDP é transmitida eletronicamente pelo mesmo programa da Declaração de Ajuste Anual. A obrigação vale independentemente do motivo da mudança para o exterior.

OBRIGAÇÕES E PRAZOS:

O processo envolve três etapas principais:

1. Comunicação de Saída Definitiva, enviada até o último dia útil de fevereiro do ano seguinte à saída;
2. Declaração de Saída Definitiva do País, entregue entre março e o último dia útil de abril;
3. Pagamento do imposto apurado, em quota única, até a data final da declaração.

Caso a saída do país inicialmente pareça temporária, os primeiros 12 meses são tratados como ausência temporária. Se esse prazo for ultrapassado, considera-se saída definitiva desde a data original da partida.

COMUNICAÇÃO X DECLARAÇÃO:

A Comunicação de Saída tem caráter informativo. Seu principal efeito é notificar fontes pagadoras para que passem a aplicar as regras de retenção do Imposto de Renda para não residentes.

Já a Declaração de Saída Definitiva é obrigatória e substitui a Declaração de Ajuste Anual referente ao ano calendarizado.

Sua não entrega mantém o contribuinte como residente fiscal, gerando riscos de multas, autuação e eventual bitributação.

CONDIÇÃO DE NÃO RESIDENTE E EFEITOS TRIBUTÁRIOS:

É considerado não residente quem deixa o Brasil com ânimo definitivo, permanece fora por mais de 12 meses, ou entra no país em caráter temporário e permanece até 183 dias em 12 meses.

Também é não residente quem retorna com intenção definitiva, mas apenas a partir da data de chegada.

Após a DSDP, rendimentos de fonte brasileira passam a ser tributados exclusivamente na fonte, conforme regras específicas para não residentes.

Bens localizados no Brasil continuam sujeitos à tributação sobre ganho de capital. Quando houver acordos internacionais, o



imposto retido no Brasil pode ser compensado no exterior.

PENALIDADES E ENTREGA RETROATIVA:

A falta de entrega implica manutenção da residência fiscal e aplicação de multas: 1% ao mês sobre o imposto devido, limitada a 20%, com mínimo de R\$ 165,74.

A declaração pode ser apresentada retroativamente para saídas ocorridas nos últimos cinco anos; já a Comunicação não admite retroatividade.

RETORNO AO BRASIL:

Ao retornar, o contribuinte não precisa comunicar formalmente seu reingresso, mas deve apresentar a Declaração de Ajuste Anual do ano seguinte, retomando a condição de residente. Todos os bens no exterior devem ser declarados na ficha Bens e Direitos.

LIMITE DO MEI E O COMUNICADO DA RECEITA FEDERAL: ENTENDA A POLÊMICA!

No dia 13 de outubro de 2025, foi publicada no Diário Oficial da União, a Resolução CGSN 183/25. Além de outros textos normativos, a mesma resolução trouxe uma alteração um tanto quanto “intrigante” quanto a sua interpretação e sua aplicação prática para os MEIs. Vejamos:

Resolução CGSN 183/25: Art. 1º A Resolução CGSN nº 140, de 22 de maio de 2018, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º II – receita bruta (RB) o produto da venda de bens e serviços nas operações de conta própria, o preço dos serviços prestados, o resultado nas operações em conta alheia e as demais receitas da atividade ou objeto principal das microempresas ou das empresas de pequeno porte, excluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos. (Lei Complementar nº 123, de 2006, art. 3º, caput e § 1º)

§ 10. Para fins do disposto nesta Resolução, em relação às entidades de que trata o inciso I do caput e o art. 100, ainda que em inscrições cadastrais distintas ou na qualidade de contribuinte individual, devem ser considerados: (Lei Complementar nº 123, de 2006, art. 3º, § 19)

I – todas as atividades econômicas exercidas e as receitas brutas auferidas em um mesmo ano-calendário; e

II – todos os débitos tributários exigíveis.” (NR)

ANALISANDO O TEXTO LEGAL ACIMA, TEMOS:

1. A Resolução CGSN 140/18 é a Resolução do Comitê Gestor do Simples Nacional

que dispõe sobre todas as “regras” para as empresas optantes pelo Simples Nacional e também para o MEI. A mesma resolução já passou por várias alterações, sendo a mais recente a Resolução 183/25;

2. No inciso segundo a Resolução trata do conceito de receita bruta das MEs (Microempresas), EPPs (Empresas de Pequeno Porte) e MEIs (Microempreendedores Individuais). Os limites continuam sendo de R\$ 81.000,00 anual para MEI, R\$ 360.000,00 para ME e R\$ 4.800.000,00 para EPP;

3. No parágrafo 10, é onde o texto legal abre margem para interpretações que vão além do entendimento normal. Quando cita que em inscrições cadastrais distintas ou na qualidade de contribuinte individual, todas as atividades exercidas e receitas auferidas devem ser consideradas para o cálculo do limite anual do MEI.

Em novembro de 2025, a Receita Federal se pronunciou em seu site a respeito do assunto. Vejamos:

A norma faz a adaptação da Resolução CGSN nº 140/2018 à Reforma Tributária sem criar sanções. Confira como calcular corretamente o limite de receita e evite a desinformação.

Tem circulado fake news na internet de que CPF e CNPJ do MEI seriam de alguma forma combinados para fins de limite do regime tributário.

O limite para enquadramento como MEI é de até R\$ 81 mil de receita bruta anual, ou seja, de valores recebidos em sua atividade como empreendedor, de prestação de serviços, venda de



mercadorias ou outra atividade econômica.

Não se somam as rendas que não sejam de sua atividade econômica por conta própria, como salário, simples movimentação de valores em sua conta corrente, empréstimos, doações etc. Isso sempre foi assim e não mudou.

Importante que o MEI anote corretamente o valor de sua receita bruta, do que recebe por sua atividade econômica e informe corretamente. Fazendo isso, não terá qualquer dificuldade ou contratempo. Se tiver alguma dúvida, consulte seu contador de confiança.

CONCLUI-SE QUE:

O entendimento anterior a Resolução CGSN 183/25 não foi alterado. A Receita Federal esclareceu que a renda pessoal do titular não interfere no limite anual de faturamento do MEI e que não houve qualquer alteração nas regras de enquadramento.

O conceito de receita bruta permanece inalterado, sendo considerados apenas os valores originados da atividade econômica para fins de cálculo. Recomenda-se que o microempreendedor mantenha um controle adequado de suas receitas e procure orientação profissional sempre que necessário.

TABELAS E OBRIGAÇÕES

JANEIRO / 2026

VENC.	OBRIGAÇÕES	REFERÊNCIA
07/01	SALÁRIO DOS COLABORADORES (Empregados)	12/2025
09/01	IPI - 2402.20.00	12/2025
15/01	SPED (EFD-Contribuições)	11/2025
15/01	EFD REINF	12/2025
15/01	ESOCIAL	12/2025
15/01	GPS (Facultativos, etc...)	12/2025
20/01	DAE - SIMPLES DOMÉSTICO	12/2025
20/01	DAE - MEI	12/2025
20/01	FGTS (Pagamento via PIX)	12/2025
20/01	IRRF (Empregados)	12/2025
20/01	DARF PREVIDENCIÁRIO EMPRESA	12/2025
20/01	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA (Sobre Receita Bruta)	12/2025
20/01	CONTRIBUIÇÕES (Cofins, PIS/PASEP e CSLL) <small>Retidas na Fonte</small>	12/2025
20/01	IR RETIDO FONTE (Serviços Profissionais Prestados por PJ)	12/2025
20/01	SIMPLES NACIONAL	12/2025
23/01	IPI (Mensal)	12/2025
23/01	PIS	12/2025
23/01	COFINS	12/2025
30/01	DCTF WEB (MIT)	12/2025
30/01	CONTRIBUIÇÃO SINDICAL (Prof. Liberal / Autônomo) OPCIONAL	12/2025
30/01	IR (Carne Leão)	12/2025
30/01	IRPJ - Lucro Real / Lucro Presumido - TRIMESTRAL	
30/01	CSLL - Lucro Real / Lucro Presumido - TRIMESTRAL	
	ISS (Vencimento de acordo com Lei Municipal).	
	ICMS (Empresas Normais) (Vencimento estabelecido pela Legislação Estadual).	

AGENDA DE OBRIGAÇÕES SUJEITA A MUDANÇAS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE NO MÊS DE FECHAMENTO DO INFORMATIVO

AGENDA DE OBRIGAÇÕES / CALENDÁRIO

Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
				1	2	3 ○
4	5	6	7	8	9	10 ●
11	12	13	14	15	16	17
18 ●	19	20	21	22	23	24
25	26 ●	27	28	29	30	31

Feriados: 01 - confraternização Universal

Coordenação, Redação e Conselho Editorial: Inforgrafic Editora. (47) 3055-3233. CNPJ: 37.224.261/0001-03. www.inforgrafic.com.br. Este material possui Direitos Reservados. Este Informativo é desenvolvido por Profissionais da Área Empresarial. Fonte 01: InforGrafic | Fonte 02: contabeis.com | Fonte 03: InforGrafic | Fonte 04: InforGrafic | Fonte 05: InforGrafic | Edição: 073

PUBLICAÇÃO MENSAL: SENTRA SOLUÇÕES CONTÁBEIS
CRC-0167585/O-8. Tiragem: 50 exemplares - Cod. 001368

SENTRA 
S O L U Ç Õ E S C O N T Á B E I S